SENTENÇA

Processo n°: 0005768-43.2009.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Requerente: Garcia & Luiz Retifica de Motores Ltda Me
Requerido: Irmãos Barbosa dos Santos Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

O único bem penhorado nos autos não é de interesse do autor, conforme sua própria manifestação de fls. 136. Não houve a localização ou indicação por parte do credor de outros bens do executado passíveis de constrição.

Assim, e não obstante o respeito tributado aos que perfilham entendimento diverso, reputo que o processo há de ser extinto em virtude de preceito expresso que contempla a situação aqui versada.

Extingo, pois, o processo, com fundamento no art. 53, §4°, da Lei n° 9.099/95, facultada a entrega de documentos de interesse do exequente no prazo de dez dias.

Oportunamente, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 10 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA